



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

INDICAÇÃO Nº 126/25

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja realizado estudo de viabilidade para instituir a “Política Municipal de Implementação de Energia Solar nos Prédios Públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação com respectivo Anteprojeto de Lei, visa implementar no Município de Santa Rita do Passa Quatro a “Política Municipal de Implementação de Energia Solar nos Prédios Públicos” cujo intuito é promover a sustentabilidade, contribuindo diretamente na promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado no âmbito do Poder Público Municipal, nos termos do que disposto no artigo 225, da Constituição Federal.

O sistema fotovoltaico utiliza a irradiação solar para gerar energia elétrica, razão pela qual ao contrário da energia convencional, a energia solar se caracteriza como inesgotável.

Além de ser uma das melhores fontes para a geração de energia elétrica, inclusive frente às demais fontes renováveis, a energia solar fotovoltaica é um excelente investimento e uma alternativa para expansão da oferta de energia com menor impacto ambiental.

A adoção de sistemas de energia fotovoltaica nos prédios e equipamentos públicos municipais representa uma alternativa moderna, sustentável e de significativa economia aos cofres públicos.

Ainda, reduz gradativa os custos com energia elétrica, contribuindo para a preservação do meio ambiente, reduzindo a emissão de gases poluentes e fortalecendo a política de sustentabilidade no Município.

O investimento inicial, embora considerável, é compensado em médio e longo prazo pela economia gerada, permitindo que os recursos economizados sejam revertidos em outras áreas prioritárias da administração pública.

Portanto, a medida é de interesse coletivo, pois alia economia, inovação e responsabilidade ambiental, valores que devem nortear a gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Igaratibó”*

Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 28 de agosto de 2025.

Everton Cavaleiro Silva

Vereador

Vanderlei Kill

Vereador



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

ANTEPROJETO DE LEI

"Institui a Política Municipal de Implementação de Energia Solar nos prédios públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências."

Artigo 1º: Fica instituída a “Política Municipal de Implementação de Energia Solar nos Prédios Públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, destinada a promover a instalação e utilização de sistemas de energia solar fotovoltaica nos imóveis públicos municipais.

Art. 2º: A Política Municipal de que trata esta Lei terá como objetivos:

I – Reduzir gradualmente os custos com energia elétrica no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Promover a sustentabilidade ambiental, incentivando o uso de energias renováveis;

III – Contribuir para a redução da emissão de gases poluentes;

IV – Ampliar a eficiência energética nos prédios e equipamentos públicos municipais;

V – Incentivar a conscientização da população quanto à importância das energias limpas e sustentáveis.

Art. 3º: A implementação da política será realizada de forma gradativa, observando critérios de viabilidade técnica, impacto ambiental e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º: O Município poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, bem como buscar recursos estaduais, federais e internacionais, para viabilizar a execução desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Igaratibá”*

Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Art. 5º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 6º: O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal